LEI Nº 319/GP/92 De, 26 de Fevereiro de 1992.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no valor de Cr$-35.000:000,00 (Trinta e Cinco Milhões de Cruzeiros), destinado a aquisição de um prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, obedecendo-se, para efeito de contabilização, a ordem classificatoria nos termos da Lei Federal nº 4320/64.

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.01 - Gabinete do Secretário
06.01.08420211.012 - Aquisição de um prédio para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
4.0.0.0.00 - Despesas de Capital
4.2.0.0.00 - Inversões Financeira
4.2.2.0.00 - Aquisição de Outros Bens de Capital já em utilização Cr$-35.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação.

06.00 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06.03 - Divisão de Administração Escolar
06.03.08421881.004 - Construção, Ampliação e Instalação de Unidade Escolar
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente
Cr$- 35.000.000,00

cont. da lei nº 319/92

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 26 de Fevereiro de 1992.

PERMINIO DE CASTRO DA COSTA NETO
PREFEITO MUNICIPAL